

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022 - CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 06/04/2022.

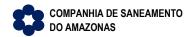
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Objeto: "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas", conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tendo como objeto o "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas". O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 099/2021, de 26/10/2021 PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06 de Abril de 2022 às 09:30h.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Abril de 2022 às 09h45min.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min, do dia 06 de Abril de 2022. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (TRINTA) minutos mais tempo aleatório do sistema.
- **1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: através do e-mail: <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u> e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO







2.1. O presente Edital, tem como objeto o "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas", conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

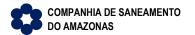
5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio:
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;







- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

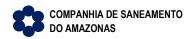
- **8.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **8.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente iustificado.
- **8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **9.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **9.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





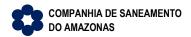


10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço por Lote.
- **10.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.
- **10.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **10.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- **10.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

11 - ABERTURA

- **11.1.** Às **10:00h do dia 06/04/2022**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com encaminhamento imediato desta proposta, de toda documentação de habilitação especificações técnicas do objeto a ser fornecido, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do







encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse** prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.

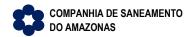
- 11.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- **11.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **11.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

- **11.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **11.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento OFOR ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- **11.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **12.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01(um) dia útil.
- b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.



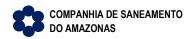




- 12.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u>.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:
- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior







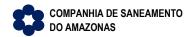
- **13.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- **13.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- **14.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **14.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- **14.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho CNDT.
- **14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **14.5.** A assinatura da OFOR Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **15.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- **15.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- 15.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **15.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.







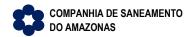
- **15.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- **15.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- **15.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **15.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **15.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- 15.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **16.1.** A empresa fornecedora entregará os produtos no Almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua Sátiro Dias, nº 305 (Galpão 05) Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR, no horário de 08:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- **16.2.** No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- **16.3.** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.
- **16.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.5. Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **17.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR, conforme especificação do Termo de Referência.
- **17.2.** Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.
- **17.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- **17.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.







- 17.5. Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.
- **17.7.** O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência, anexo VIII deste este edital.
- 17.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem.
- 17.9. A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

18 - PROVA DE CONCEITO

- **18.1.** Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.
- **18.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.
- **18.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência de Responsabilidade Socioambiental GERSAM da **COSAMA**.
- **18.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.
- **18.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

19 - DIFERENCIAL DE ICMS

- **19.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **19.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **19.3**. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

20 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



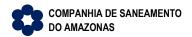




- **20.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.
- **20.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.
- **20.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- **20.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.
- **20.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.
- **20.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).
- **20.9.** O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;
- **20.10**. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

21 - DISPOSICÕES FINAIS

- **21.1.** Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.
- **21.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **21.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **21.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **21.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.







- 21.6. A COSAMA exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO através da SEÇÃO DE SUPRIMENTOS.
- **21.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **21.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.13**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **21.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.
- **21.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 20.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.
- **21.17.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus AM.

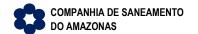
Manaus (AM), 08 de fevereiro de 2022.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas", por Registro de Preços, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 06/04/2022, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 099/2021 - PRESI, de

26/10/2021

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

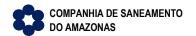
CONTA CORRENTE DE Nº (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: (preencher)

CNPJ do Proponente: Raz		Razão Social do Proponente	e:				
	LOTE I						
ITEM	NOMECLATURA OU	ESPECIFICAÇÃO DO	LIND	OTD	CUSTO (R\$)		
ITEM	MATE	RIAL	UND	QTD	UNIT	TOTAL	
01	Caixa d'agua de polietileno 310 litros	UN	3.474				
02	Curva de PVC 90°, soldável de 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)			3.474			
03	Curva de PVC 90°, soldável de 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)			3.474			
04	Adaptador PVC soldável, co 25 mm X 3/4", para caixa d'	UN	3.474				





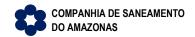


05	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável de 25 mm, com corpo dividido	UN	3.474	
06	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para caixa d'água	UN	3.474	
07	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável de 32 mm, com corpo dividido	UN	3.474	
08	Torneira de boia convencional para caixa d'água, água fria de 1/2", com haste e torneira metálica e balão de plástico	UN	3.474	
	TOTAL			

GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _	, de	de
Carimbo n	ome e assinatura do representante l	egal da empresa







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acões, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta:
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;







c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

A ⁻ - = -	FIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
C=	ATIVO CIRCULANTE
LO	PASSIVO CIRCULANTE
SG= -	ATIVO TOTAL
טט	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

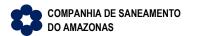






<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
Empresa: de de de
À Cosama
PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022 – CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas".
Prezados Senhores:
Pelo presente formulamos Proposta Comercial para FORNECIMENTO do objeto citado no ANEXO I, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO e seus anexos.
1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos: ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.
 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.
Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,
Local e data:, de de



Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

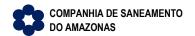


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menore ().	es, a	a partir	de	14	(quatorze)	anos,	na	condição	de	aprendizes
Observação: em caso afirmativo,	assina	alar a re	ssalv	a ac	ima.					
Local e data:		, _		_de			_ de	·		
Carimbo	 o, nom	e e assina	atura o	do rep	oresentante leg	al da emp	oresa			





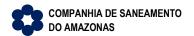
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME				
Número da CART	EIRA DE IDENTIDAI	DE:		
ÓRGÃO EMISSO	R:			
CPF:				
	IPLETO DA PROPO			
	Local e data:	, de	de	
	Carimbo. non	ne e assinatura do representa	ante legal da empresa.	

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

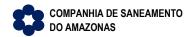
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas".

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _	, de	de
	•	
Carimbo r	nome e assinatura do representante le	gal da empresa







<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2022 - CPL/COSAMA Processo n° 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2022 - GERSAM

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)

LOTE I						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO	UND	OTD	CUSTO (R\$)		
IIEW	MATERIAL	טאט	QTD	UNIT	TOTAL	
01	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros	UN	3.474			
02	Curva de PVC 90°, soldável de 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	UN	3.474			
03	Curva de PVC 90°, soldável de 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)	UN	3.474			
04	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para caixa d'água	UN	3.474			
05	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável de 25 mm, com corpo dividido	UN	3.474			
06	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para caixa d'água	UN	3.474			
07	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável de 32 mm, com corpo dividido	UN	3.474			
08	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, água fria de 1/2", com haste e torneira metálica e balão de plástico	UN	3.474			
	TOTAL					

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

- **2.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado local ou no sistema de registro de preços da COSAMA.
- **2.2.** Os materiais aqui solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as Especificações contidas na Ordem de Fornecimento— OFOR e/ou Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:







- **3.1.** Os materiais solicitados, justificam-se em virtude da necessidade de melhoria no sistema de abastecimento de água dos municípios do Interior do Estado do Amazonas.
- **3.2.** Ressalta-se, ainda que a instalação dos bens acima, são previstas para atender as necessidades dos municípios, para que não ocorra o risco de desabastecimento.
- **3.3.** Objetivando garantir o acesso à água de qualidade para as famílias dos interiores do Amazonas, com a intenção de que as famílias mantenham reservas de água em seus domicílios.
- 3.4. Vale ressaltar que a caixa d'água, também conhecida como reservatório domiciliar possui basicamente duas funções principais, a primeira é: garantir o abastecimento independente do imóvel, poupando o consumidor de ficar sem água quando há interrupções temporárias no abastecimento. Além de ser um "Porto Seguro" para as casas, os reservatórios domésticos minimizam a pressão hídrica que entra nos domicílios, evitando que ocorram sobrecargas nas tubulações, que podem gerar entupimentos e até mesmo ocasionar o retorno de água suja para dentro do imóvel.
- **3.5**. A baixa renda das famílias dificulta a possibilidade de os próprios moradores arcarem com os custos de compra e instalação de um reservatório em sua residência demandando, assim, ações de cunho governamental e social.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei №. 10.520, de 2002 e do Decreto №. 3.555, de 2000.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO:

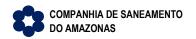
- **5.1**. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes no item 2.1 e constantes do Edital e da Proposta.
- **5.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- **5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.
- **5.4.** O recebimento de material de valor superior a R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

6.1. A validade do contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** A COSAMA pagará à contratada:
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- **7.3.** Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **7.4.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;
- **7.5.** O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado:







7.6. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- **8.3.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9. DA GARANTIA E SUPORTE

9.1. O fornecedor do material deverá garantir a entrega dos materiais contratados, respeitando seus prazos de entrega, durante toda a vigência do contrato, ou até 90 dias após a entrega dos materiais.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- **10.1.** O material listado como item 1.2 deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias contados da data indicada na Ordem de Fornecimento OFOR, que poderá ser emitida após assinatura do contrato, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto requeiram maior prazo de entrega.
- **10.2.** O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado de acordo com as necessidades da programação e execução do Projeto Kit Social Caixa D'Água.
- **10.3.** O bem deverá ser entregue no Endereço: Rua Sátiro Dias, nº 305 (Galpão 05), Bairro São Francisco CEP: 69.079-060, MANAUS AM no horário das 08hs às 17hs.

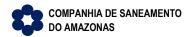
11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- **11.1** Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- 11.1.2 Gestor do Contrato:
 - I. Cláudia Oliveira da Cruz
- 11.1.3. Fiscal do Contrato:
 - II. Jorge José de Melo Junior

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- **12.1.** Entregar os serviços conforme o contratado;
- **12.2.** Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- **12.3.** Fornecer as licenças sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;
- **12.4.** Primar pela qualidade do serviço prestado;
- **12.5.** Fornecer serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações:







12.6. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- **13.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **13.2.** Usufruir dos serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

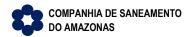
- **15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;
- **15.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

16.2. Advertência:

- 16.3. Multa.
- 16.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceitas pela COSAMA;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;



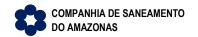




- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) aos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **16.5.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- **16.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;
- **16.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
CLAUDIA OLIVEIRA DA CRUZ	DENISON LOPES GAMA
GERENTE DE RESPOSABILIDADE	DIRETOR DE OPERAÇÕES – DIOP







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

CONTRATANTE:			
CNPJ:			
Endereço:			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	E-mail:		
	eto conforme especificação ncia], no quantitativo abaix		Registro de Preços e no correspondente
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
itom			
Valor total:	[Indicar e/ou		ou execução, conforme necessidade -
Valor total:	[Indicar e/ou		ou execução, conforme necessidade -
Valor total: 1.2 Local:endereço(s) completo	[Indicar e/ou		ou execução, conforme necessidade -
Valor total: 1.2 Local:endereço(s) completo	[Indicar e/ou		ou execução, conforme necessidade -
Valor total: 1.2 Local:endereço(s) completo 1.3 Referente ao Proc 2. DOS PRAZOS 2.1 - Prazo:	[Indicar e/ou (s) e unidade(s)] cesso Licitatório nº	adequar Local de entrega	ou execução, conforme necessidade - ou de execução, conforme necessidade]
1.2 Local:endereço(s) completo 1.3 Referente ao Proc 2. DOS PRAZOS 2.1 - Prazo:contados da formaliza 2.2 - A entrega deve	[Indicar e/ou (s) e unidade(s)] pesso Licitatório nº (por extenso) [Indicar e/ou cação do pedido feito pela C	adequar Local de entrega ou adequar prazo de entrega COSAMA. cial, compreendido das 08h a	

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:







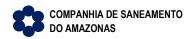
- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.
- **3.2** O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;
- **3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os precos acima indicados.
- **4.2** O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.
- **4.3** Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:
- **5.1.1** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
- **5.1.2** Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aguisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- **5.1.3** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **5.1.4** Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **5.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.







- **5.1.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **5.1.7** A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.
- **5.1.8** Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **5.1.9** Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- **5.1.10** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

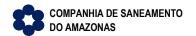
8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.







	Manaus,	de	de 2022.	
-	(Gerência XXXXX	(X	_
Diretora Administrativa e Fina	inceira			Diretor de Operações
	[Diretor Presiden	te	
De acordo da CONTRATADA				
Local e da	ta:,	de		de
		imbo/data/assin		

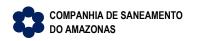




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO X – Minuta do Contrato			
CONTRATO N°/ – XXX			
CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:			
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. KELLEN PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 18269214 SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA, com sede na, com registro de constituição na, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO			
1.1 – O presente instrumento tem como objeto a "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas", em consonância com a proposta da CONTRATADA, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o Termo de Referência de nº 001/2022 – GERSAM e Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.			
1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES			
2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:			
 a) MEMORANDO Nº 007/2022-GERSAM/COSAMA; b) TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 001/2022-GERSAM; c) PCM nº 1064; d) Proposta da Contratada, datada do dia; e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia; f) Resultado do Pregão Eletrônico nº 			





2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

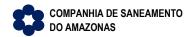
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA se obriga a execut	ar o objeto em regime de _	, pelo preço de R\$, conforme
proposta da CONTRATADA de nº	(preencher), e descrição na	tabela abaixo:	

CNPJ do Proponente: Razão Social do Proponente:						
		LOTE I				
ITEM	NOMEON ATURA OU FORFOITIOA O Ã O DO MATERIAL		LIND	OTD	CUSTO (R\$)	
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO	CIFICAÇAO DO MATERIAL	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros			3.474		
02	Curva de PVC 90°, soldável de 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)			3.474		
03	Curva de PVC 90°, soldável de 32 mm, para água fria predial (NBR 5648)			3.474		
04	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para caixa d'água		UN	3.474		
05	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável de 25 mm, com corpo dividido		UN	3.474		
06	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm X 1", para caixa d'água		UN	3.474		
07	Registro de esfera, PVC, con mm, com corpo dividido	n volante, VS, soldável de 32	UN	3.474		
08	Torneira de boia convencional 1/2", com haste e torneira met	para caixa d'água, água fria de álica e balão de plástico	UN	3.474		
		TOTAL				

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe







também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1** A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos produtos adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2** O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE e o pagamento ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mês da entrega da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras e demais documentos, tendo o prazo limite o dia 10 (dez) de cada mês para o protocolo na COSAMA, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM.
- **4.3** Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês corrente, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- 4.4 As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- **4.5** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.
- **4.6** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único –	Após o recebimento da compet	ente fatura emitida pela CC	NTRATADA, a mesma s	será encaminhada
para programação	do pagamento, o qual se dará	na forma de depósito em	Conta corrente de nº _	, Agência
Banco	– favorecida			

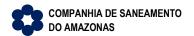
- **4.7** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **4.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.9 – A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irreajustável durante todo o contrato.

4.10 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.10.1** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;







- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.
- 4.10.2 A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **4.11** A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT. Procedência Nacional e outras constantes do Edital.
- **4.12** Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.
- **4.13** A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O prazo de <u>vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses</u>, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

Parágrafo único: A solicitação do material registrado ocorrerá de acordo com a necessidade da COSAMA, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº xxxx/2022 e Termo de Referência de nº 001/2022-GERSAM.

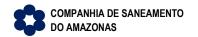
- **5.2** O prazo de entrega do material solicitado será de 15 (quinze), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR, conforme especificação do Termo de Referência, no endereço Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 (Galpão 05), Bairro São Francisco CEP: 69.079-060, MANAUS AM no horário das 08h às 17h.
- **5.3** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

- **5.4** O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.
- **5.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

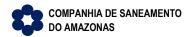
6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:







- 6.1.1 Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- 6.1.2 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela COSAMA.
- 6.1.3 Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO № XXXXXXXXX, PROCESSO №. XXXXXXXX, parte integrante deste Contrato.
- 6.1.4 Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- 6.1.5 Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- 6.1.6 Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de equipamento fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contidas neste Termo.
- 6.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.1.8 Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- 6.1.9 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.
- 6.1.10 Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- 6.1.11 Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.1.12 Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- 6.1.13 A CONTRATADA deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento definitivo.
- 6.1.14 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.







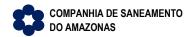
- 6.1.15 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 6.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.
- 6.2.2 Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 6.2.3 Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.
- 6.2.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.er ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 O equipamento será recebido na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal № 13.303/2016.
- 7.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- 7.3 Os materiais serão adquiridos conforme necessidades da administração, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR, tendo o fornecedor um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos materiais, contados a partir da data indicada na OFOR;
- 7.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a CONTRATANTE, no endereço Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 (Galpão 05), Bairro São Francisco CEP: 69.079-060, MANAUS AM, no horário das 08h às 17h.
- 7.5 A CONTRATADA deverá agendar a entrega do equipamento junto à Gerência de Patrimônio e Logística GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.
- 7.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.
- 7.7 Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.
- 7.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas dos objetos licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do equipamento não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

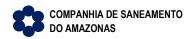
8.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:







- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.
- 8.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal n°. 10.520/02, e da Lei Federal n°. 13.303/2016, o fornecedor que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- 8.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 8.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.







- 8.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 8.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- 8.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.10 Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- 8.11 Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

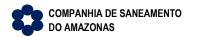
CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO

- 9.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. **01.05.025501.000187/2022-40** e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XXXXXXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato RILC.
- 9.2 Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.
- 10.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.
- 10.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.
- 10.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO







11.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 12.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- 12.2 É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- §1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.
- §2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
- §3°. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
- §4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

- 13.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- 13.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou gualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- 15.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.







- 15.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 15.4 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- 15.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

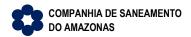
Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

17.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- 18.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- 18.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- 18.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 18.5 O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 18.6 A COSAMA exercerá a fiscalização geral do EQUIPAMENTO e seu fornecimento através da GERÊNCIADE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA GEPSL.







- 18.7 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COSAMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COSAMA poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daguela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

		Manaus,	_ de	de
PELA COMPANHIA DE	SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:			
	ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)			

KELLEN PEREIRA DA SILVA (DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

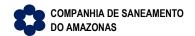






PELA EMPRESA CONTRATADA:

	XXX (SÓCIO ADMINISTRADOR)	
Testemunha 1 CPF N°		
Testemunha 2 CPF N°		





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.000187/2022-40 - COSAMA

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA N° XXX/2022 – COSAMA
PROCESSO N° 01.05.025501.000187/2022-40.
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXX
VALIDADE: XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

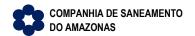
Aos XXXX dias do mês de XXXXXX de 2022, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente **Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e **Sra. KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269214 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de IXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, CEP XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "Aquisição de Materiais Hidráulicos para compor Kit Social de Reservação Domiciliar, visando atender os municípios do interior do Estado do Amazonas", conforme planilha constante do Termo de Referência nº 001/2022 – GERSAM", especificado no Anexo XXXXXX do edital competente e proposta do Fornecedor apresentada à licitação do Pregão Eletrônico supracitado.







1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

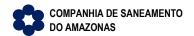
CNPJ	CNPJ do Proponente: Razão Social do Proponente:					
		LOTE I				
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL		UND	QTD	CUSTO (R\$)	
ITEM					UNIT	TOTAL
01	Caixa d'agua de polietileno a litros	alta densidade, cilíndrica, 310	UN	3.474		
02	Curva de PVC 90°, soldável de (NBR 5648)	e 25 mm, para água fria predial	UN	3.474		
03	Curva de PVC 90°, soldável de (NBR 5648)	e 32 mm, para água fria predial	UN	3.474		
04	Adaptador PVC soldável, com mm X 3/4", para caixa d'água	ı flange e anel de vedação, 25	UN	3.474		
05	Registro de esfera, PVC, cor mm, com corpo dividido	n volante, VS, soldável de 25	UN	3.474		
06	Adaptador PVC soldável, com mm X 1", para caixa d'água	ı flange e anel de vedação, 32	UN	3.474		
07	Registro de esfera, PVC, cor mm, com corpo dividido	n volante, VS, soldável de 32	UN	3.474		
08	Torneira de boia convencional 1/2", com haste e torneira met	para caixa d'água, água fria de álica e balão de plástico	UN	3.474		
		TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Suprimentos e Logística – GEPSL da **COSAMA**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.







CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

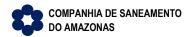
- **5.1.** A **COSAMA** encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Fornecimento OFOR, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.
- **5.1.1.** Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- **6.1.** O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir da data indicada na OFOR, será de 15 (quinze) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.
- **6.1.1.** O bem deverá ser entregue no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 (Galpão 05), Bairro São Francisco CEP: 69.079-060, MANAUS AM no horário das 08h às 17h.
- **6.1.1.1.** O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística GEPSL, através do telefone (92) 3085-0711.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **7.1.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.
- **7.1.1.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- **7.1.2.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR:
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo:
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.
- 7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.
- **7.2.** A COSAMA realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.
- **7.3.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento GEPSL;
- **7.4.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos/materiais retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações devidas.







7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela **COSAMA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

- **8.2.1.** Fornecer os materiais a **COSAMA** conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;
- **8.2.2.** Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais:
- **8.2.3.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- **8.2.4.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **8.2.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **9.1.** A **COSAMA** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.
- **9.1.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- **9.2.** Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- **9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da **COSAMA**, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- **9.4.** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- **9.5.** Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **COSAMA** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- **9.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.







- **9.7.** A **COSAMA** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- **9.9.** O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **9.10.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da COSAMA sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- **10.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

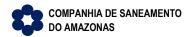
A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.
- **11.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no " Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.







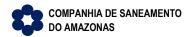
- **11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.
- **11.6.** Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial

- **12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **COSAMA** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**; da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- **12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela **COSAMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **13.1.** Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias, e de acordo com as especificações fornecidas pela **COSAMA**.
- 13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na COSAMA;







13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a **COSAMA**, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **14.1.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.
- **14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus,	de	de 2022

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA (DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)







PELA EMPRESA CONTRATADA:

	XXX (SÓCIO ADMINISTRADOR)	
Testemunha 1		
CPF Nº		
CPF Nº		

Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99 Manaus – AM – CEP 69057-320

